

LEI Nº 443/85

AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA-MG, órgão da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, vinculado ao Sistema Operacional de Saneamento, Habitação e Obras Públicas, nos termos do Decreto Estadual Nº 14.446, de 13 de abril de 1972, TERMO ADITIVO ao contrato celebrado entre ambos, a três (03) de setembro de mil novecentos e oitenta (1980), em que é dada concessão à mesma Companhia Estatal para implantar, administrar e explorar os serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários da sede do Município, pelo prazo de trinta (30) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º - O TERMO ADITIVO, objeto desta Lei, tem por finalidade:

- I Explicitar normas legais superiores, implícitas no CONTRATO, e que devem ser observadas na sua execução, mas que, no caso do Município de Ouro Branco, por suas peculiaridades, devem estar expressas nos Instrumentos de Concessão.
- II - Aduzir ao CONTRATO normas decorrentes, irremovíveis para garantia do desenvolvimento integrado do Município, econômico, social e demográfico, e para resguardar a população de anomalias e enfermidades, agudas ou crônicas, a curto, médio e longo prazo, provocáveis, ainda, por condições peculiares ao Município e áreas limítrofes, ignoradas ou desconhecidas pela Concessionária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 22 de maio de 1985.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal